

**EMGERPI Resolução Nº 01/2025, DE 17 DE fevereiro DE 2025****Resolução da Diretoria Executiva nº 01/2025****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO DIGITAL DA EMGERPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORIA EXECUTIVA da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da empresa e em conformidade com a legislação vigente, especialmente o artigo 58, que dispõe sobre as competências da Diretoria para a aprovação de normas e instruções específicas.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 21.979/2023, que instituiu a Política de Transformação Digital no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização e digitalização dos processos administrativos da EMGERPI, visando a eficiência, transparência e melhoria dos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** a importância da privacidade, proteção de dados e sustentabilidade como pilares fundamentais da transformação digital na empresa;

**CONSIDERANDO** que a governança de dados e a segurança da informação são essenciais para a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas aplicáveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovação das Diretrizes de Desenvolvimento Digital

Ficam aprovadas as Diretrizes de Desenvolvimento Digital da EMGERPI, que passam a integrar a estrutura normativa da empresa como instrumento de governança e planejamento estratégico.

Art. 2º - Objetivos Estratégicos

A implementação das Diretrizes de Desenvolvimento Digital seguirá as seguintes diretrizes estratégicas, orientadas pela metodologia PDCA (Planejamento, Execução, Verificação e Ação):

I - Transformação Digital: Promover a digitalização dos processos internos, alinhando-se ao Decreto Estadual nº 21.979/2023, garantindo maior acessibilidade, desburocratização e eficiência nos serviços públicos prestados pela EMGERPI;

II - Conformidade Legal: Assegurar que todos os processos e operações estejam em conformidade com a LGPD, o Marco Civil da Internet, os Decretos Estaduais nº 22.249/2023 e nº 23.003/2024, e demais normativas aplicáveis, garantindo a proteção de dados e a segurança da informação;

III - Governança de Dados: Estabelecer uma estrutura de governança robusta para a gestão e tratamento de dados, com políticas claras e atualizadas de proteção e transparência;



IV - Capacitação e Conscientização: Implementar treinamentos contínuos para todos os colaboradores da empresa sobre boas práticas de privacidade, proteção de dados e sustentabilidade, incentivando uma cultura organizacional comprometida com a inovação e a responsabilidade digital;

V - Sustentabilidade: Incorporar práticas sustentáveis na gestão da empresa, promovendo a redução do consumo de recursos naturais, a digitalização de documentos e a adoção de tecnologias de baixo impacto ambiental;

VI - Transparência e Comunicação: Estabelecer canais eficazes para divulgar informações e boas práticas sobre proteção de dados e sustentabilidade, garantindo a transparência junto aos órgãos de controle e à sociedade.

Art. 3º - Setor Responsável.

A execução, monitoramento e revisão das Diretrizes de Desenvolvimento Digital ficarão sob a responsabilidade de grupo de trabalho específico de Inteligência Jurídica Digital e Sustentabilidade.

Art. 4º - Vigência e Revisão.

As diretrizes aprovadas por esta Resolução têm vigência por prazo indeterminado, devendo ser revisadas periodicamente para garantir a adequação às inovações tecnológicas e às atualizações normativas.

Art. 5º - Da Vigência .

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Disposições Finais.

Os setores da EMGERPI deverão adotar as medidas necessárias para o cumprimento desta Resolução, garantindo a implementação efetiva das diretrizes estabelecidas.

(assinado eletronicamente)

**ADROALDO ARAÚJO REIS**  
Diretor-Presidente da EMGERPI

(assinado eletronicamente)

**CLARICE CASTELO BRANCO LEITE**  
Diretora Administrativa, Financeira, e Contábil da EMGERPI

(assinado eletronicamente)

**SILVANA SARAIVA DAS NEVES**  
Diretora de Gestão de Pessoas da EMGERPI

*(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 3517, datada de 17 de fevereiro de 2025.)*

**ADITIVOS**

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**

